



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

PREFEITURA DE ESTRELA

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

PROJETO DE LEI Nº 043-02/2018

Cria gratificação especial pelo exercício de função de Pregoeiro e Fiscal de Contrato.

Art. 1º Fica criada a gratificação especial pelo exercício de função aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo que, designados para além do desempenho das atribuições ordinárias do cargo, ocupe, ainda, a função de Pregoeiro e Fiscal de Contrato.

Parágrafo único. A síntese de atribuições das referidas funções estão contidas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A gratificação de que trata o art. 1º é fixada conforme segue:

I. 02 (dois) Pregoeiro, com gratificação mensal de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais);

II. 03 (três) Fiscal de Contrato, com gratificação mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

§ 1º A gratificação de que trata este artigo terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

§ 2º O valor da gratificação será incluído na Folha de Pagamento do servidor e pago na mesma data do recebimento dos proventos

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de abril de 2018.

Carlos Rafael Mallmann

Prefeito de Estrela

Jônatas dos Santos

Secretário da Adm. e Recursos Humanos

Visto da Assessoria Jurídica

Data: ____/____/20____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

PREFEITURA DE ESTRELA

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

ANEXO ÚNICO

Função: Pregoeiro

Síntese dos Deveres: Coordenar, orientar e supervisionar as atividades inerentes às Licitações.

Descrição das Atribuições: a abertura da sessão pública; a abertura e análise das propostas iniciais de preços; a análise das propostas; a condução dos procedimentos relativos aos lances; a escolha da proposta ou do lance de menor preço; a decisão motivada sobre a aceitabilidade da proposta; a análise da habilitação; a negociação direta com o proponente, na forma da Lei; a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor; a elaboração da ata; a condução dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento das impugnações ao ato convocatório, seu julgamento e seu encaminhamento à autoridade competente; a decisão sobre os pedidos de esclarecimentos e providências; o recebimento dos recursos, sua apreciação e seu encaminhamento à autoridade competente; o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e contratação; dentre outras atividades.

Requisitos para recrutamento:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Declaração de bens e valores que consistem o seu patrimônio, por ocasião da posse;
- c) Estar quite com os cofres públicos municipais.
- d) Ocupar cargo de provimento efetivo.

Recrutamento: Livre escolha do Prefeito, desde que preenchidas as demais condições estabelecidas para provimento de cargo público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

PREFEITURA DE ESTRELA

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

Função: Fiscal de Contrato

Síntese dos Deveres: Fiscalização de contratos com vistas a garantir a sua fiel execução.

Descrição das Atribuições: providenciar cópia do contrato, do edital e da proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada; identificar a necessidade de contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes à execução, se necessário; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados; levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes; comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vistas à adoção de providências; levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução; acompanhar e fiscalizar, diariamente se necessário, e execução do objeto contratado; verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contratado; realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vistas a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso; lavrar termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada; atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente; solicitar a elaboração de projeto básico e encaminhar em tempo hábil para os procedimentos de contratação, de forma a evitar a interrupção do serviço; elaborar relatórios periódicos sobre a execução (para contratos complexos); prestar informações relacionadas ao contrato sempre que solicitado; solicitar ao departamento jurídico, caso necessário, a intimação extraoficial da empresa vencedora; dentre outras atividades.

Requisitos para recrutamento:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Declaração de bens e valores que consistem o seu patrimônio, por ocasião da posse;
- c) Estar quite com os cofres públicos municipais.
- d) Ocupar cargo de provimento efetivo.

Recrutamento: Livre escolha do Prefeito, desde que preenchidas as demais condições estabelecidas para provimento de cargo público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

PREFEITURA DE ESTRELA

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

Estrela, 25 de abril de 2018.

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 043-02/2018

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 043-02/2018, que cria gratificação pelo exercício de função de Pregoeiro e Fiscal de Contrato.

A presente proposta tem por objetivo a criação das funções de Pregoeiro e Fiscal de Contrato para aprimorar o sistema de fiscalização no setor de Licitações.

A criação da gratificação pelo exercício de função de Pregoeiro se deve a necessidade de estimular e valorizar os servidores que efetivamente atuam, uma vez que se trata de atividade extraordinária às atribuições do cargo, bem como se trata de uma atividade de suma importância para os cofres municipais. Enquanto o Fiscal de Contrato deverá atuar preventiva e proativamente, com vistas a garantir a fiel execução do contrato.

Estamos propondo a criação de 02 (dois) função de Pregoeiro e 03 (três) de Fiscal de Contrato, os quais irão atuar diretamente junto às atividades relacionadas ao Setor de Licitação.

Encaminhamos em anexo impacto orçamentário referente à criação dos cargos.

Assim, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei em tela que busca a criação dos Cargos de Coordenação deste órgão, para suprir as necessidades atuais do Executivo Municipal.

Atenciosamente,

Carlos Rafael Mallmann
Prefeito de Estrela

Ex.^{mo} Senhor
Marco Aurélio Wermann
Presidente da Câmara de Vereadores
ESTRELA/RS